



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## **LEI Nº 1.875/2023**

**SÚMULA:** Autoriza abertura de **Créditos Especial por Provável Excesso de Arrecadação** e da outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 012/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Créditos Adicionais Especiais por Provável Excesso de Arrecadação** no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de diretrizes orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

|                          |  |   |                  |
|--------------------------|--|---|------------------|
| <b>11</b>                | <b>SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>             |   |                  |
| 11.02                    | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                      |   |                  |
| <b>08.244.0022.2.067</b> | <b>MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b> |   |                  |
| 3.3.90.32.00.00          | 771  | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 15.000,00        |
| <b>FONTE</b>             | <b>918</b>   | <b>PENALIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAL LIVRE</b>     | <b>15.000,00</b> |

**Art. 2º** Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação da seguinte fonte relacionada:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60  
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima-Paraná  
CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000  
Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

| COD RED | RECEITA DESCRIÇÃO   | VALOR     | FONTE |
|---------|---|-----------|-------|
| 342     | 1.3.2.1.01.0.1.03 - RENDIMENTOS RECURSOS VINCULADOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL | 500,00    | 918   |
| 341     | 1.9.1.1.01.0.1.01 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL | 14.500,00 |       |
| TOTAL   |   | 15.000,00 |       |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraima, aos 14 dias do mês de março de 2023.

---

**MARCOS ALEX DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

[http://umuarmailustrado.com.br/edicoes/publicacoes\\_2019/leis\\_15\\_03\\_2023.pdf?\\_ga=2.92242266.1388814523.1678883712-940170025.1648465853](http://umuarmailustrado.com.br/edicoes/publicacoes_2019/leis_15_03_2023.pdf?_ga=2.92242266.1388814523.1678883712-940170025.1648465853)

DATA:15/03/2023 PAGINA:B8 EDIÇÃO:12.678